



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Divisão de Pré Contratos**

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00708917/2025-44

Interessado: Unidade Regional de Ensino de Santos

Assunto: Bilhetagem Eletronica 2026

DESPACHO AUTORIZADOR

Trata-se de contratação de **aquisição de créditos de bilhetagem eletrônica e cartão magnético ou passe escolar em papel** para alunos matriculados nas Unidades Escolares Estaduais do Estado de São Paulo para o Exercício de 2025, no âmbito desta Unidade Regional de Ensino, com fulcro no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO A DESPESA no valor total de R\$ 822.800,00 (OITOCENTOS E VINTE E DOIS MIL e OITOCENTOS REAIS), no período de 12 (**doze**) meses, junto à empresa **SANCETUR – SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ **69.144.434/0019-90**, conforme estabelece o Decreto 64.187/2019, art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, de acordo com a reserva de recursos, doc. [0086903675](#).

Tendo em vista o Despacho da Área Técnica, (doc. [0086564923](#)), o Parecer Referencial SEDUC-CJ nº 03/2025 (doc. [0088120651](#)), Declaração da Unidade Regional de Ensino – Região Santos em atendimento ao Parecer Jurídico (doc. 0091263192), Despacho da Divisão de Pré-Contratos (doc. 0094133257) e demais procedimentos necessários em cumprimento à legislação vigente:

APROVO o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar constantes nos docs. SEI nº [0090876402](#) e [0090817437](#), nos quais se apresentam todas as especificações técnicas inerentes ao objeto, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.

DECLARO a INEXIGIBILIDADE de licitação por atender aos preceitos fundamentados no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando, também, demonstrada a compatibilidade de preço ofertado com os valores de mercado, para a vigência de 12 (**DOZE**) meses/ano contados data da assinatura do contrato.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Justifico a escolha da empresa **SANCETUR – SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA** tendo em vista ser o único fornecedor, conforme documentos indicados:

Carta de Exclusividade, doc. [0085590822](#)

Contrato de Concessão firmado entre o município e a empresa **SANCETUR – SANTA CECÍLIA**

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Conforme Carta de Exclusividade juntada ao doc SEI: [0085590822](#), a presente contratação decorre da inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de créditos de bilhetagem eletrônica e cartão magnético ou passe escolar em papel para alunos matriculados nas Unidades Escolares Estaduais do Estado de São Paulo jurisdicionadas a esta Unidade Regional de Ensino.

ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

DEMONSTRO E APRESENTO, em atendimento aos incisos VI e VII do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a compatibilidade do preço ofertado com os valores de mercado específico, onde o preço unitário utilizado como parâmetro desta inexigibilidade está fixado no Decreto n.º 11.768/2022

SUBCONTRATAÇÃO

O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

GARANTIA

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

DECLARAÇÃO DE QUE A CONTRATADA PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Declaro que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação, sendo que os documentos comprobatórios encontram-se nos docs. SEI nº [015.00708917/2025-44](#).

PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura à CONTRATANTE ou de sua reapresentação, em caso de incorreções.

ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DECLARO a Responsabilidade Fiscal, com fulcro no inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, haja vista que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento aos requisitos previstos no artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e do artigo 7º, incisos I, II e III da Lei federal nº 14.133/2021, **designo**, como Agente de Contratação, o servidor: Victor Augusto

DESIGNO, como Gestor e Fiscal do Contrato, os servidores: Andréa Deveza Silva Marão CPF 133.542.428-84 e Vanessa Cuzner Samuel Leite CPF 295.387.198-03 , respectivamente..

AUTORIZO, considerando a necessidade de imprimir celeridade as contratações e assegurando os princípios da legitimidade e da eficiência nos procedimentos, fica autorizada o/a Dirigente da Unidade Regional de Ensino Santos a realizar esta contratação na **modalidade inexigibilidade de licitação, art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021**, representando o Estado no Contrato

Após, restituo os autos à Unidade Regional de Ensino - Região de Santos para o prosseguimento da contratação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Vinicius Mendonça Neiva
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Mendonça Neiva, Secretário Executivo**, em 15/01/2026, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0094596385** e o código CRC **5FA63F70**.